

Lei nº 497

Cria escola rural

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a segunda escola rural na localidade de Calado, distrito de Acunim.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de funcionalismo municipal, um cargo de professora, com os vencimentos anuais de CR\$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 1963.

Assinatura
Prefeito

Por este
Secretaria